

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 564/2025 de 11 de março de 2025

Através do Despacho Conjunto n.º 1/ME/MAEN/2024, de 31 de maio de 2024 do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, confirmado e republicado pelo Despacho conjunto n.º 4/SEEco/SEAMB/2024, de 28 de novembro de 2024, do Secretário de Estado da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, foi homologada a licença para a Gestão de um Sistema de Depósito e Reembolso concedida à SDR Portugal – Associação de Embaladores, com efeitos a 21 de novembro de 2024.

Nesse seguimento, a SDR Portugal – Associação de Embaladores, apresentou à Autoridade Ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de autorização de extensão da licença para exercer a sua atividade como entidade gestora em cujo objeto se compreenda a gestão de resíduos de embalagens ao abrigo de um sistema de depósito na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 5 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o ns.º 1, 2 e 3.º do artigo 185.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Assim, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, em conjugação com os n.ºs 4 e 5 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – Autorizo a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à SDR Portugal – Associação de Embaladores, para a gestão de um sistema de depósito de resíduos de embalagens, homologada através do Despacho Conjunto n.º 1/ME/MAEN/2024, de 31 de maio de 2024, confirmada e republicada pelo Despacho conjunto n.º 4/SEEco/SEAMB/2024, de 28 de novembro de 2024, válida até 31 de dezembro de 2034.

2 – As condições da extensão da licença referida no número anterior, constantes do seu apêndice, produzem efeitos na RAA a partir de 1 de janeiro de 2026.

10 de março de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.